**ANEXO “II” AO DECRETO DE Nº. 8.531 DE 11/12/2017.**

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8666/1993)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisições de **06 (seis) pares de botina de couro com biqueira de plástico, sendo 02 (dois) n°39, 02 (dois) n°41, 01 (um) n°44 e 01 (um) n°43 e 01 (uma) escada de fibra com dez degraus extensível de 3,00 x 4,80 com degrau tubular,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** |
| **01** | **Botina de couro para eletricista com biqueira de plástico. Dois pares n° 39.** | Unid. | 02 | R$ 57,00 | R$ 114,00 |
| **02** | **Botina de couro para eletricista com biqueira de plástico. Dois pares n° 41.** | Unid. | 02 | R$ 57,00 | R$ 114,00 |
| **03** | **Botina de couro para eletricista com biqueira de plástico. Um par n° 43.** | Unid. | 01 | R$ 57,00 | R$ 57,00 |
| **04** | **Botina de couro para eletricista com biqueira de plástico. Um par n° 44.** | Unid. | 01 | R$ 57,00 | R$ 57,00 |
| **05** | **Escada de fibra dez degraus extensível de 3,00 x 4,80, degraus tubular.** | Unid. | 01 | R$ 664,59 | R$ 664,59 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente aquisição tem o objetivo de adquirir equipamentos para realização dos serviços do setor de sinalização semafórica desta Superintendência.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 Do fornecimento:

*a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo,* ***100% (CEM POR CENTO)*** *das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;*

*b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;*

*c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;*

*d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;*

*e) O prazo de fornecimento será de até* ***15 (QUINZE)*** *dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;*

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

*a) Os materiais deverão ser entregues, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:*

***A.1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO***

***A.1.1Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP Nº. 57061-000***

*b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede* ***(Telefone: (82) 3315-3582);*** *caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;*

*c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;*

*d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.*

*e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.*

*f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.*

4.3 Da validade dos materiais:

*a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;*

*b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;*

4.4 Da Garantia dos Materiais:

4.4 Da Garantia dos Materiais: Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **12 (DOZE) MESES,** contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

*a) As propostas terão validade mínima de 90(noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;*

*b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;*

*c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;*

**5. DA GARANTIA**

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de **12 (DOZE) MESES.**

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

**7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

*a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;*

*b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;*

*c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;*

*d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;*

*e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.*

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10. DO FORO**

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2018.

**MARIA DA GLÓRIA BATISTA MARTINS**

**Diretora Administrativa/DIRAD**